

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 23/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PREÂMBULO**

Interessados:	Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Cultura. Departamento de Assistência Social. Departamento de Educação.
Referência:	Manifestação de Interesse nº <b>23/2026</b> .
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput” e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.
Link para acesso a legislação:	<a href="https://www4.planalto.gov.br/legislacao/">https://www4.planalto.gov.br/legislacao/</a> <a href="https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190">https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190</a>
Prazo para apresentação de proposta:	Até às 16:30 horas do dia 02/06/2026 (horário de Brasília-DF).

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.649/2025, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

**01. OBJETO**

1.1. Pelo presente edital de chamamento o Município de Taquaral, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática, produção cenográfica, ornamentação de ambientes e instalação de estruturas decorativas para os eventos do Município de Taquaral/SP**, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital.

**02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**02.01. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

A Prefeitura Municipal de Taquaral realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p><b>Decoração Festa Junina – Pavilhão de Festas "José Rodrigues" e Decoração Temática Copa do Mundo – Rua Central e Calçada Municipal</b></p> <p>Decoração de dois salões; decoração aérea com bandeirinhas, tecidos e balões; decoração de paredes laterais e pilares com adereços juninos; montagem de portal de entrada; espaço instagramável para fotos; instalação de peças cenográficas e ornamentação temática junina. Decoração aérea temática da Copa do Mundo; instalação de bandeiras, tecidos e elementos decorativos; ornamentação de postes e áreas de circulação pública; instalação de estruturas decorativas temáticas da Copa do Mundo.</p>	Serviço	1	R\$ 7.983,33	R\$ 7.983,33
2	<p><b>Decoração Festa Junina – EMEB Professora Ivete Pereira</b></p> <p>Decoração aérea com bandeirinhas e balões; portal de entrada; cenário para fotos; ornamentação temática dos ambientes escolares.</p>	Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	<p><b>Decoração Festa Junina – Centro de Convivência do Idoso "Albertino Fernandes"</b></p> <p>Decoração aérea com bandeirinhas e balões; portal de entrada; cenário instagramável; ornamentação do espaço com peças decorativas e iluminação em LED.</p>	Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: doze mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos.</b>					<b>R\$ 12.983,33</b>

### 03. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

03.1.O início das atividades deverá ser previamente agendado junto ao responsável pelo departamento, e documentadas por meio de ordem de serviço ou termo de entrega e recebimento, assinados por ambas as partes.

03.2.O prazo para de execução pela CONTRATADA será de imediato a partir da assinatura do contrato.

#### **04. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

4.01.Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente a proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido conforme modelo disponibilizado (anexo II), atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência (anexo I).

4.02.Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

4.02.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas e cédula de identidade**, no caso de pessoa física;

4.02.3. Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.02.4. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.02.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.02.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.02.7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

4.02.8. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.02.9. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:

- a) **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.02.10. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 4.02.11. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.
- 4.03. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.04. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.05. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 4.06. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento e Ordem de Serviço.
- 4.07. O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.08. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.01. As propostas deverão ser enviadas, no e-mail [licita3@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita3@taquaral.sp.gov.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo

deste aviso de contratação direta.

- 5.02.O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.03.O interessado deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 5.04.A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 5.05.A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o anexo II deste edital.
- 5.06.A comprovação dos documentos de habilitação será exigida somente da empresa vencedora e como condição para formalização de contrato\emissão da autorização de fornecimento não sendo necessário encaminhar junto com a proposta.
- 5.07.Quando solicitado, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação em um prazo máximo de até 2 (dois) dias a contar da data de solicitação, caso não apresente, a proposta será desclassificada. Para apuração dos resultados serão consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## **6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 6.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 6.01.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- 6.01.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 6.01.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 6.01.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 6.01.5. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
- 6.01.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.01.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.01.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 6.01.9. apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.
- 6.01.10. fraudar a licitação.
- 6.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.02.1. advertência;
- 6.02.2. multa;
- 6.02.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.02.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.03. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.03.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.03.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 6.03.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 6.03.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 6.03.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.05. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.
- 6.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Setor de Compras pelo telefone (16) 3958-9200.
- 7.02. Aplicam-se à presente manifestação de interesse a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto

Municipal nº 1.649/2025 e demais normas legais pertinentes.

7.03.A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

7.04.E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

7.05.Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, no endereço <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/editais/1> , em sequência clicar em TIPO DE EDITAL e alterar para COMPRA DIRETA.

Taquaral, 28 de maio de 2026.

**ARI FERNANDO JACINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE DECORAÇÃO TEMÁTICA, PRODUÇÃO CENOGRÁFICA, ORNAMENTAÇÃO DE  
AMBIENTES E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS PARA OS EVENTOS  
DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL/SP**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática, produção cenográfica, ornamentação de ambientes e instalação de estruturas decorativas para os eventos do Município de Taquaral/SP.

**1.2.** A aquisição será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 1.649/2025, art. 50), pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em caráter de urgência.

**1.3.** As descrições do objeto e suas quantidades estão constantes no Item 02 deste Termo de Referência.

**1.4.** No preço cotado deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, deslocamento e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de decoração temática, produção cenográfica, ornamentação de ambientes e instalação de estruturas decorativas para os eventos municipais de Festa Junina e Copa do Mundo, nos locais indicados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto será contratado sob a forma de menor preço global, compreendendo todas as atividades descritas neste Termo de Referência para cada local/evento.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p><b>Decoração Festa Junina – Pavilhão de Festas "José Rodrigues" e Decoração Temática Copa do Mundo – Rua Central e Calçadão Municipal</b></p> <p>Decoração de dois salões; decoração aérea com bandeirinhas, tecidos e balões; decoração de paredes laterais e pilares com adereços juninos; montagem de portal de entrada; espaço instagramável para fotos; instalação de peças cenográficas e ornamentação temática junina. Decoração aérea temática da Copa do Mundo; instalação de bandeiras, tecidos e elementos decorativos; ornamentação de postes e áreas de circulação pública; instalação de estruturas decorativas temáticas da Copa do Mundo.</p>	Serviço	1	R\$ 7.983,33	R\$ 7.983,33
2	<p><b>Decoração Festa Junina – EMEB Professora Ivete Pereira</b></p> <p>Decoração aérea com bandeirinhas e balões; portal de entrada; cenário para fotos; ornamentação temática dos ambientes escolares.</p>	Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	<p><b>Decoração Festa Junina – Centro de Convivência do Idoso "Albertino Fernandes"</b></p> <p>Decoração aérea com bandeirinhas e balões; portal de entrada; cenário instagramável; ornamentação do espaço com peças decorativas e iluminação em LED.</p>	Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: doze mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos.</b>					<b>R\$ 12.983,33</b>

### 3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA FORMA ADOTADA

**3.1.** A adoção da unidade 'Serviço' por item justifica-se pelo caráter pontual, específico e indivisível de cada conjunto de ornamentações e estruturas a serem executadas em cada evento e local, não sendo possível fracioná-los sem comprometer a coerência técnica e a qualidade da execução.

**3.2.** O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo.

**3.3.** O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, com características técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado de decoração e produção de eventos.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O Município de Taquaral promove tradicionalmente eventos culturais, entre os quais se destacam as Festas Juninas, realizadas em espaços públicos e instituições municipais.

**4.2.** Além disso, em razão da realização da Copa do Mundo FIFA 2026, serão promovidas celebrações e ações temáticas relacionadas ao evento esportivo internacional, de grande repercussão mundial.

**4.3.** A realização dessas festividades demanda a contratação de empresa especializada para execução de decoração temática, ornamentação e produção cenográfica dos ambientes, de modo a proporcionar à população uma ambientação adequada, segura e de qualidade.

**4.4.** A decoração temática de Festa Junina nos locais indicados — Pavilhão de Festas "José Rodrigues", EMEB Professora Ivete Pereira e Centro de Convivência do Idoso "Albertino Fernandes" — tem como objetivo fortalecer as tradições culturais populares, incentivar a participação da comunidade e promover atividades recreativas e culturais voltadas às famílias, alunos e idosos do município.

**4.5.** A decoração temática alusiva à Copa do Mundo, a ser realizada na Rua Central e no Calçadão Municipal, visa promover o espírito esportivo, a interação social e a valorização dos espaços públicos durante o período do evento esportivo internacional, contribuindo para o embelezamento urbano e o envolvimento da população nas atividades comemorativas promovidas pelo Município.

**4.6.** A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais e equipamentos especializados para a execução dos serviços de decoração temática e produção cenográfica em larga escala, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para garantir a qualidade, a segurança e a organização dos eventos.

**4.7.** A contratação ora proposta mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, especialmente o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da gestão por resultados, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**4.8.** Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, a necessidade encontra-se devidamente formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no presente Termo de Referência, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração temática, produção cenográfica e ornamentação de ambientes, com comprovada experiência na execução de serviços compatíveis, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada ornamentação dos espaços públicos e institucionais do Município de Taquaral/SP para os eventos de Festa Junina e Copa do Mundo 2026.

**5.2.** Para a Festa Junina no Pavilhão de Festas "José Rodrigues", a solução contempla a decoração completa de dois salões com área aproximada de 30 metros de comprimento por 25 metros de largura, incluindo decoração aérea com bandeirinhas, tecidos e balões, ornamentação de paredes laterais e pilares com adereços juninos, montagem de portal de entrada e espaço instagramável para fotos, instalação de peças cenográficas e ornamentação temática junina.

**5.3.** Para a decoração temática da Copa do Mundo, a ser instalada na Rua Central e no Calçadão Municipal, ao longo de 100 metros lineares, a solução abrange decoração aérea temática, instalação de bandeiras, tecidos e elementos decorativos, ornamentação de postes e áreas de circulação pública, e instalação de estruturas decorativas temáticas relacionadas ao evento esportivo, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026.

**5.4.** Para a Festa Junina na EMEB Professora Ivete Pereira, a solução compreende decoração aérea com bandeirinhas e balões, portal de entrada, cenário para fotos e ornamentação temática dos ambientes escolares, em área aproximada de 20 metros de comprimento por 15 metros de largura, para o evento previsto em 23 de junho de 2026.

**5.5.** Para a Festa Junina no Centro de Convivência do Idoso "Albertino Fernandes", a solução contempla decoração aérea com bandeirinhas e balões, portal de entrada, cenário instagramável e ornamentação do espaço com peças decorativas e iluminação em LED, em área aproximada de 20 metros de comprimento por 15 metros de largura, para o evento previsto em 02 de julho de 2026.

**5.6.** Todos os materiais e estruturas decorativas a serem utilizados pela empresa contratada deverão ser novos, em bom estado de conservação, adequados ao uso em ambientes públicos e de ampla circulação de pessoas, atendendo às normas de segurança pertinentes, sendo de inteira

responsabilidade da contratada o transporte, a montagem, a manutenção durante o período do evento e a desmontagem e retirada dos materiais ao término de cada evento.

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, bem como ampliar a competitividade na contratação direta, nos limites e condições estabelecidos pela legislação pertinente.

**6.2.** Todavia, considerando as particularidades do Município de Taquaral, que se caracteriza como um município de pequeno porte, com aproximadamente 2.649 habitantes (IBGE 2025), e visando garantir a ampla participação de interessados e evitar a ausência de proponentes na contratação direta, não será aplicada a exclusividade de participação ou a reserva de itens para ME/EPP.

**6.3.** A aplicação de tais benefícios, neste contexto, poderia restringir indevidamente a competitividade, inviabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**6.4.** Dessa forma, serão afastados os benefícios estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III do artigo 49 da mesma Lei Complementar.

**6.5.** A decisão de não aplicar a exclusividade fundamenta-se na busca pela maior competitividade e na garantia de que o processo de contratação direta atraia um número suficiente de proponentes, assegurando a seleção da melhor oferta para o interesse público.

**6.6.** No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente, sem a restrição de exclusividade, conforme justificado.

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**7.1.** A contratada deverá executar os serviços técnicos adiante relacionados:

**7.1.1. Item 1 – Decoração Festa Junina – Pavilhão de Festas "José Rodrigues" e Copa do Mundo – Rua Central e Calçadão Municipal**

7.1.1.1.Data do evento de Festa Junina: 19 de junho de 2026. Período da decoração de Copa do Mundo: de 11 de junho de 2026 a 19 de julho de 2026.

7.1.1.2.Local (Festa Junina): Pavilhão de Festas "José Rodrigues", Praça Senhor Bom Jesus, Bairro Centro, CEP 14765-025. Área aproximada a ser decorada: dois salões agrupados, com 30 metros de comprimento por 25 metros de largura.

7.1.1.3.Local (Copa do Mundo): Rua Central, no quarteirão em frente à Praça Senhor Bom Jesus, Bairro Centro, CEP 14765-025 e Calçada Municipal de Taquaral, em frente ao Salão de Eventos "Ivo Bolaina", Rua Central, nº 304, Bairro Centro, CEP 14765-025. Área aproximada de ornamentação aérea e decoração urbana: 100 metros lineares.

7.1.1.4.Escopo dos serviços de Festa Junina: decoração de dois salões; decoração aérea com bandeirinhas, tecidos e balões; decoração de paredes laterais e pilares com adereços juninos; montagem de portal de entrada; espaço instagramável para fotos; instalação de peças cenográficas e ornamentação temática junina.

7.1.1.5.Escopo dos serviços da Copa do Mundo: decoração aérea temática; instalação de bandeiras, tecidos e elementos decorativos; ornamentação de postes e áreas de circulação pública; instalação de estruturas decorativas temáticas da Copa do Mundo.

### 7.1.2. **Item 2 – Decoração Festa Junina – EMEB Professora Ivete Pereira**

7.1.2.1.Data do evento: 23 de junho de 2026.

7.1.2.2.Local: EMEB Professora Ivete Pereira, Rua Central, nº 198, Bairro Centro, CEP 14765-025. Área aproximada a ser decorada: 20 metros de comprimento por 15 metros de largura.

7.1.2.3.Escopo dos serviços: decoração aérea com bandeirinhas e balões; portal de entrada; cenário para fotos; ornamentação temática dos ambientes escolares.

### 7.1.3. **Item 3 – Decoração Festa Junina – Centro de Convivência do Idoso "Albertino Fernandes"**

7.1.3.1.Data do evento: 02 de julho de 2026.

7.1.3.2.Local: Centro de Convivência do Idoso "Albertino Fernandes", Rua São Vicente, nº 29, Distrito Industrial II, CEP 14765-064. Área aproximada a ser decorada: 20 metros de comprimento por 15 metros de largura.

7.1.3.3. Escopo dos serviços: decoração aérea com bandeirinhas e balões; portal de entrada; cenário instagramável; ornamentação do espaço com peças decorativas e iluminação em LED.

## **7.2. Disposições Gerais sobre a Execução dos Serviços**

- 7.2.1. Todos os serviços deverão ser executados com materiais novos, de boa qualidade, adequados ao uso em espaços públicos e de grande circulação de pessoas, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 7.2.2. A montagem deverá ser concluída com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário de início de cada evento, salvo autorização expressa da Administração Municipal em sentido diverso.
- 7.2.3. A desmontagem e retirada de todos os materiais e estruturas decorativas deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o término de cada evento, responsabilizando-se a contratada pela limpeza do local após a retirada dos equipamentos.
- 7.2.4. Todas as despesas de transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.2.5. A Administração Municipal poderá alterar os locais de execução dos serviços, mediante comunicação prévia à contratada, desde que os novos espaços estejam situados no Município de Taquaral/SP e possuam características compatíveis com as áreas originalmente previstas neste Termo de Referência, sem alteração substancial do objeto contratado.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratada deverá possuir experiência comprovada em:

- a. Prestação de serviços de decoração temática e/ou produção cenográfica para eventos;
- b. Ornamentação de ambientes internos e externos;
- c. Instalação de estruturas decorativas em espaços públicos ou privados.

**8.2.** Deverá disponibilizar equipe de profissionais qualificados para a execução dos serviços no prazo estabelecido.

**8.3.** Não será permitida a subcontratação total do objeto, admitindo-se subcontratação parcial apenas mediante autorização expressa da Administração Municipal.

**8.4.** A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e estruturas empregados, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os serviços serão executados exclusivamente de forma presencial, nos locais indicados neste Termo de Referência, conforme as datas e especificações estabelecidas, mediante prévia autorização da Administração Municipal por meio de ordem de serviço.

**9.2.** A equipe para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência será constituída por profissionais qualificados nas áreas de decoração, produção de eventos, cenografia e instalação de estruturas.

**9.3.** A empresa contratada ficará à disposição da Administração Municipal, em horário comercial, por meio de telefone, e-mail e/ou aplicativos de mensagens, para esclarecimento de dúvidas e atendimento às solicitações relacionadas à execução dos serviços.

**9.4.** As despesas de transporte, deslocamento, estadia e alimentação dos funcionários da empresa contratada serão de sua inteira responsabilidade, não arcando o Município com qualquer valor a este título.

**9.5.** A empresa contratada deverá emitir relatório de execução dos serviços após a conclusão de cada item/evento, contendo descrição dos serviços executados, registro fotográfico e quaisquer ocorrências relevantes.

**9.6.** Os serviços deverão atender às normas de segurança aplicáveis, em especial no que se refere à fixação de estruturas em vias e logradouros públicos, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas e corretivas para evitar acidentes.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, quando for o caso, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 10.3.** As comunicações entre a PREFEITURA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** A PREFEITURA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PREFEITURA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.8.** O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.9.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal ou gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.12.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 10.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas no contrato, na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias ao adequado acompanhamento, fiscalização e viabilização da execução do objeto contratado, assegurando as condições administrativas, operacionais e institucionais indispensáveis ao pleno cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.2.** A Contratante deverá designar formalmente, por meio de ato administrativo próprio, o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, supervisionar, controlar e avaliar a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 11.3.** Compete à Contratante disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços, incluindo acesso aos locais de realização dos eventos com antecedência suficiente para montagem das estruturas decorativas.
- 11.4.** A Contratante deverá efetuar os pagamentos à Contratada de forma tempestiva, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo

fiscal do contrato, após a verificação da conformidade da execução dos serviços, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.** Compete à Contratante exercer o controle e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a qualidade dos serviços prestados, o atendimento aos prazos estabelecidos e a conformidade com as exigências legais, técnicas e contratuais, podendo solicitar esclarecimentos, exigir correções, aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, e adotar todas as medidas necessárias à proteção do interesse público.

**11.6.** A Contratante deverá comunicar à Contratada, com a devida antecedência, qualquer alteração no cronograma dos eventos que possa impactar a execução dos serviços contratados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, executar o objeto contratado com estrita observância às especificações técnicas e legais estabelecidas, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação dos serviços de decoração temática, produção cenográfica e ornamentação de ambientes nos locais e nas datas indicados.

**12.2.** A Contratada deverá executar os serviços com elevado padrão de qualidade técnica, observando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, empregando materiais novos e em bom estado, mão de obra qualificada e procedimentos técnicos adequados, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos e a conformidade da execução com as exigências contratuais.

**12.3.** A Contratada deverá elaborar e apresentar relatório de execução de cada serviço, contendo registro fotográfico, descrição dos serviços realizados e quaisquer ocorrências relevantes, para fins de acompanhamento, fiscalização e atestação pelo fiscal do contrato.

**12.4.** Compete à Contratada manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica exigida pela legislação aplicável, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos comprobatórios de sua regularidade, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**12.5.** A Contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção durante o período de cada evento e desmontagem e retirada de todos os materiais e estruturas decorativas, bem como pela limpeza e organização dos locais ao término de cada serviço.

**12.6.** A Contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, respondendo administrativamente, civilmente e, quando aplicável, penalmente, por eventuais falhas, omissões, erros, irregularidades ou danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado.

**12.7.** A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados aos quais tiver acesso em decorrência da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos neste Termo de Referência, sendo vedada sua divulgação ou utilização indevida, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

**12.8.** A Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, especialmente na instalação de estruturas em vias e logradouros públicos, responsabilizando-se por eventuais acidentes decorrentes de falhas na montagem ou na qualidade dos materiais empregados.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no Departamento Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>Gestor:</b> José Maria Neira	Diretor do Departamento de Esportes, Lazer e Cultura	9650
<b>Fiscal:</b> Leonardo César Batista Ramos	Chefe de Cultura	9656
<b>Fiscal:</b> Rafael Danilo Moreira	Diretor do Departamento de Educação	9516
<b>Fiscal:</b> Isabella Ferreira	Diretora do Departamento de Assistência Social	9648

## **14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **14.1. Do recebimento**

- 14.1.1. O objeto contratado, compreendendo a prestação de serviços, será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da execução de cada item/evento, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável designado(a) para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com vistas à posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando verificado o descumprimento das especificações técnicas, quantidades, prazos ou demais condições contratuais, devendo ser substituído, corrigido ou reexecutado pela contratada às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal de recusa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.1.3. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou adequação técnica dos bens ou serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontestada da execução, para fins de liquidação e pagamento.
- 14.1.4. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto não será computado para efeito de recebimento definitivo.
- 14.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade, segurança e adequação dos serviços fornecidos, nem tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 14.1.6. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação formal da conformidade da execução dos serviços com o Termo de Referência, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

## **14.2. Liquidação**

- 14.2.1. Recebida a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato e, quando aplicável, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, será realizada a liquidação da despesa, em conformidade com o disposto nos arts. 141 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.2. Constatado erro na emissão da nota fiscal, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer outra pendência que impeça a liquidação da despesa, o procedimento será suspenso até que a contratada promova a devida regularização, ocasião em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da comprovação formal da solução do impedimento, sem qualquer ônus adicional à Administração.
- 14.2.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovação atualizada da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, preferencialmente por meio de consulta a sistemas oficiais ou certidões emitidas pelos órgãos competentes.
- 14.2.4. Na impossibilidade de consulta automática, poderão ser aceitas certidões válidas emitidas em sítios eletrônicos oficiais ou documentos equivalentes, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## **14.3. Prazo de Pagamento**

- 14.3.1. O pagamento será efetuado conforme segue:
- 14.3.1.1. As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
- 14.3.1.2. As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

## **14.4. Forma de Pagamento**

- 14.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **15.1. Da forma de contratação**

15.1.1. A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa em razão do valor, e que a unidade demandante atesta que a presente despesa não ultrapassará o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, nem o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.

15.1.2. A escolha da contratação direta justifica-se pelo reduzido valor envolvido, pela baixa complexidade do objeto e pela vantajosidade para a Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### **15.2. Qualificação Técnica**

15.2.1. Para fins de contratação direta, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. A qualificação técnica tem por finalidade verificar a aptidão do fornecedor para desempenhar, de forma satisfatória, as atividades inerentes ao objeto da presente contratação, assegurando à Administração Pública que a futura contratada possui experiência comprovada, capacidade operacional e estrutura adequada para a execução dos serviços de decoração temática, produção cenográfica e ornamentação de ambientes.

15.2.3. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se no disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio da proporcionalidade e a vedação à exigência de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade.

## **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

**16.1.** A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 12.983,33 (doze mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), distribuídos conforme tabela constante no item 2.2 deste Termo de Referência.

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, codificada sob as fichas:

**0070** - Manutenção das Atividades Culturais - 02.006.13.392.0031.2.123.3.3.90.39.00.00.00.00 -  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 01.110.0000.0000 - TESOURO / GERAL  
Valor: R\$ 7.983,33 (sete mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

**0047** – Manutenção do Ensino Fundamental – 02.004.12.361.0030.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 01.220.0000.0000 - TESOURO / GERAL  
Valor: R\$2.500 (dois mil e quinhentos reais).

**0104** - Manutenção das Atividades da Assistência Social -  
02.008.08.244.0050.2.129.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros -  
Pessoa Jurídica 01.510.0000.0000 - TESOURO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL  
Valor: R\$2.500 (dois mil e quinhentos reais).

## **18. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a.** Advertência;
- b.** Multa;
- c.** Suspensão;
- d.** Declaração de inidoneidade.

## **19. CONCLUSÃO TÉCNICA**

**19.1.** O presente Termo de Referência atende aos princípios da Legalidade, Eficiência, Economicidade, Planejamento e Interesse Público, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## **20. DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, PRAZOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**20.1.** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo gestor do contrato.

**20.2.** A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência observará o seguinte cronograma físico-financeiro:

Item / Local	Data de Montagem	Data do Evento	Valor (R\$)
1 – Pavilhão de Festas "José Rodrigues" (Festa Junina) + Copa do Mundo (Rua Central e Calçadão)	Até 18/06/2026 (Festa Junina) / Até 10/06/2026 (Copa do Mundo)	19/06/2026 (Festa Junina) / 11/06 a 19/07/2026 (Copa do Mundo)	R\$7.983,33
2 – EMEB Professora Ivete Pereira (Festa Junina)	Até 22/06/2026	23/06/2026	R\$ 2.500,00
3 – Centro de Convivência do Idoso "Albertino Fernandes" (Festa Junina)	Até 01/07/2026	02/07/2026	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL: Doze mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos.</b>			<b>R\$ 12.983,33</b>

## **21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**21.1.** O objeto será recebido ao término de cada item/evento: provisoriamente, por seu fiscal de contrato, mediante termo de recebimento provisório.

**21.2.** Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório.

Taquaral, 28 de maio de 2026.

---

**José Maria Neira**

Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE EM TIMBRADO DA EMPRESA)

### PROPOSTA COMERCIAL

#### Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do Decreto Municipal 1.649/2025

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
 Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_.  
 Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
 E-mail.: \_\_\_\_\_

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática, produção cenográfica, ornamentação de ambientes e instalação de estruturas decorativas para os eventos do Município de Taquaral/SP.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Decoração Festa Junina – Pavilhão de Festas "José Rodrigues" e Decoração Temática Copa do Mundo – Rua Central e Calçadão Municipal</b> - Decoração de dois salões; decoração aérea com bandeirinhas, tecidos e balões; decoração de paredes laterais e pilares com adereços juninos; montagem de portal de entrada; espaço instagramável para fotos; instalação de peças cenográficas e ornamentação temática junina. Decoração aérea temática da Copa do Mundo; instalação de bandeiras, tecidos e elementos decorativos; ornamentação de postes e áreas de circulação pública; instalação de estruturas decorativas temáticas da Copa do Mundo.	Serviço	1	R\$	R\$
2	<b>Decoração Festa Junina – EMEB Professora Ivete Pereira</b> - Decoração aérea com bandeirinhas e balões; portal de entrada; cenário para fotos; ornamentação temática dos ambientes escolares.	Serviço	1	R\$	R\$
3	<b>Decoração Festa Junina – Centro de Convivência do Idoso "Albertino Fernandes</b> - Decoração aérea com bandeirinhas e balões; portal de entrada; cenário instagramável; ornamentação do espaço com peças decorativas e iluminação em LED.	Serviço	1	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ .... (VALOR POR EXTENSO .....)</b>					

DECLARO que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, gastos relacionados com a entrega do objeto e outros, correrão totalmente por conta da **EMPRESA CONTRATADA**.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, através de seu representante, Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA